



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE GENERAL MAYNARD  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Fls. 17  
Ass.: [assinatura]

**TERMO DE REFERÊNCIA  
CONSOLIDADO**

**1. DO OBJETO**

Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de peças para veículos leves, médio e pesados, visando atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de GENERAL MAYNARD, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses.

**2. DO JUSTIFICATIVA**

A aquisição tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação adequada do patrimônio público.

O Fornecimento de peças, portanto, visa otimizar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos, além de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta. Isso, porque, com o término da garantia dos veículos, se impõe necessário manter os mesmos em condições de utilização e segurança.

Por tratar-se de objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, considera-se que a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- a. Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 242/2013, Decreto Municipal nº 027 de 01 de julho de 2011, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais

**4. PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

- a. O fornecimento dos produtos acontecerá no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do recebimento da solicitação ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, nos quantitativos solicitados a ser designado pelo Contratante, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- b. O fornecimento deverá ser efetuado e/ou executado, obrigatoriamente, na forma abaixo:
- Compromisso de entrega das peças solicitadas com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante do produto, com o compromisso expresso da contratada de troca do mesmo, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual;
  - Quanto a garantia das peças utilizadas o motor caixa de velocidade, transferências e diferenciais deverá oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros e, garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros para as demais peças.
  - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar os reparos, sem qualquer ônus para o Município;
- c. O tipo de peça a ser fornecida será definido pelo setor de transporte deste município, em conformidade com a necessidade técnica e de acordo com as definições abaixo:
- Considera-se peça genuína a peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo e com garantia desta;



FIS. 28  
ASS.: [Signature]

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE GENERAL MAYNARD  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

- Considera-se peça original a peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.
  - Considera-se peça similar a peça nova e de primeiro uso que não se enquadre como genuína ou original.
- d. A aplicação de peças deverá ser feita padrão original, só aceitando genuínas quando, comprovadamente, não for fornecida no mercado varejista pelo fabricante de peças originais e similares quando não houver, ou não puder ser utilizada, nenhuma das duas anteriores, de acordo com a definição a ser feita pelo setor de transporte deste município e em conformidade com a necessidade técnica, na forma do item anterior;
- e. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis e inservíveis, deverão ser devolvidas ao município.
- f. Quando da apresentação da proposta a licitante deverá observar que os serviços poderão ser prestados tanto na cidade sede da empresa como também no Município de GENERAL MAYNARD/SE.
- g. O tipo de peça a ser fornecida será definido pelo setor de transporte deste município, em conformidade com a necessidade técnica e de acordo com as definições abaixo:
- h. Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio de até 60 (SESSENTA) km da sede da Prefeitura Municipal de GENERAL MAYNARD/SE, com os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida para os padrões do fabricante.
- i. O emprego da distância máxima trata-se do item (h) de medida necessária, porquanto a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas. Assim, ao delinear a contratação, deve o gestor público sopesar tais fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame.
- j. A distância média entre os Municípios deverá ser observada para apresentação da proposta, eis que despesas de deslocamento deverão estar embutidas no preço.
- k. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis e inservíveis, deverão ser devolvidas ao município.
- l. Aplicação das peças poderá ser realizada em novos veículos que poderão ser adquiridos durante o prazo do contrato e que não estão relacionados no item 07, mesmo que seja de outra marca/modelo.
- m. O fornecedor deverá apresentar a planilha de preço da(s) peça(s) através de orçamentação eletrônica pelo sistema AUDAT
- n. EX, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Transporte, para fins de comprovação da aplicação do desconto ofertado.

**5. DA GARANTIA DAS PEÇAS**

- a. Todas as peças, materiais e acessórios deverão ser de primeiro uso, originais/genuínos e legítimos, nacional ou importado, assim entendidos e garantidos pela montadora do respectivo veículo, terão garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro.

**6. ESPECIFICAÇÕES (Características Técnicas) DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS DOS ITENS.**

**6.1. Descrição dos materiais por item com os preços máximos abaixo:**



Fls. 18  
 Ass.: [Signature]

ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA DE GENERAL MAYNARD  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO	MENOR DESCONTO	VALOR MAXIMO
1	PEÇAS ORIGINAIS	PEÇAS	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO	200.000,00	21,73%	156.540,00
2	PEÇAS GENUINAS	PEÇAS	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO	200.000,00	21,73%	156.540,00
3	PEÇAS SIMILAR	PEÇAS	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO	200.000,00	21,73%	156.540,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>→ R\$ 469.620,00</b>

- 6.1 A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor, lotado no Departamento de compras.  
 6.2 Foram consultados os preços de Compras realizadas por Atas municipais homologadas. (em anexo)  
 6.3 O método matemático utilizado para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores unitários.

**7. QUANTITATIVO DE VEICULOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Nº	VEÍCULO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO
1	RETROESCAVADEIRA	-	NEW ROLLAND	2019
2	RETROESCAVADEIRA		JCB	2014
3	PATROL	-	----	2014
4	CAÇAMBA	OZB 3067	MERCEDES	2014
5	CAÇAMBA	NVJ 5331	IVECO	2010
6	CAÇAMBA	QML 8G28	VW	
7	CAMINHAO COLETOR	QMJ 3802	FORD	2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº	VEÍCULO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO
01	ÔNIBUS	IAO-7297	VW	2009
02	ÔNIBUS	IAO-2523	VW	2010
03	ÔNIBUS	OES-6065	M.BENZ	2012
04	ÔNIBUS	RQW-9E46	VW	2022
05	MICRO ÔNIBUS	QMM-0B68	VW	2020
06	MICRO ÔNIBUS	RQY-5C14	M.BENZ	2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Nº	VEÍCULO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO
1	ASTRA	NIX-2760	CHEVROLET	2008
2	ASTRA	JGC-3871	CHEVROLET	2008
3	FRONTIER	JKH-6A31	NISSAN	2008
4	GOL	EIM-3151	VW	2012
5	SIENA	IAF-5902	FIAT	2012
6	RANGER	IAF-7174	FORD	

FMAS:

[Signature]



Fls. 20  
Ass.: [Signature]

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE GENERAL MAYNARD  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Nº	VEÍCULO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO
1	CLIO RENAULT	OES-9342	RENAULT	2013
2	AIRCROSS	QMD-2385	CITROEN	2018
3	MICRO ONIBUS	PBR-4F40	VW	2018

FMS:

Nº	VEÍCULO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO
1	MOBI	QKZ-5887	FIAT	2017
2	CLIO RENAULT	OER-9886	RENAULT	2012
2	CLIO RENAULT	OER-9886	RENAULT	2012
3	AMBULÂNCIA KANGOO	QMD-9493	RENAULT	2018
4	AMBULÂNCIA PARTNER	QMI-4430	CITROEN	2019
5	AMBULÂNCIA	QKZ-8103	PEUGEOT	2017

**8. PREVISÃO DA DESPESA**

- a. A previsão anual da despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste termo está estimado em R\$ 469.620,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS) sendo este o valor máximo admitido para a contratação, conforme cotação de preço em anexo (média).

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- a. As despesas decorrentes do objeto desta TR não necessitam de dotação orçamentária prévia, por se tratar de Ata de Registro de Preço.

**10. DO ORGAO GESTOR E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- a. Órgão gerenciador da ata: Prefeitura Municipal de GENERAL MAYNARD, através da Secretaria Municipal de Transporte – localizada no endereço: Rua: Santa Cruz, S/N, GENERAL MAYNARD-SE, Cep: 49.750-000;
- b. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo, no procedimento licitatório e no contrato serão fiscalizadas e recebidas pela Secretaria de Transporte ou por servidor designado para tal, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- c. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados à Prefeitura ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- d. A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.
- e. Será designado, um servidor da secretaria, lotado na Prefeitura Municipal de GENERAL MAYNARD, como fiscal, de acordo com o *caput* do Art 67, da lei 8.666/93 que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

**11. DOS PARTICIPES**

- a. A secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde serão órgãos participes deste Registro de Preços.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA**

Dentre outras estabelecidas, são obrigações da CONTRATADA:

- a. Cumprir as determinações, bem como resolver as soluções que vierem a ser exigidas junto aos órgãos de fiscalização e controle do meio-ambiente;

[Signature]



FIS. 22  
ASS.: [Signature]

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE GENERAL MAYNARD  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

- b. Manter, no local dos Fornecimentos/serviços um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, na qualidade de Gerente de Contrato da CONTRATADA;
- c. Fornecer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos de Materiais efetuados com vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, salvo quanto aos materiais, quando estes forem fornecidos pela CONTRATANTE;
- d. Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do desenvolvimento dos Fornecimentos/serviços pela CONTRATANTE;
- e. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não onerando a CONTRATANTE quaisquer ônus sob quaisquer títulos, quer por via administrativa ou judicial. Sua inadimplência, com referência a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- f. Assegurar livre acesso aos locais dos Fornecimentos para que a Fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- c. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

GENERAL MAYNARD, 21 de outubro de 2022

  
JACKSON ANDRADE DOS SANTOS  
DIRETOR MUNICIPAL DE TRANSPORTE